



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 04 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

ESCLARECIMENTO

Em resposta aos questionamentos recebidos a respeito do Pregão nº 90002/2026, seguem abaixo os devidos esclarecimentos:

1. Quais os modelos/marcas utilizados como referência para construção do orçamento?

Resposta:

Informa-se que o edital, bem como o respectivo Termo de Referência, descreve de forma pormenorizada os modelos e categorias dos veículos objeto da contratação. Para fins exclusivamente referenciais, consideram-se, entre outros, os seguintes modelos:

Veículos populares – combustível flex (etanol/gasolina):

- Volkswagen Virtus
- Chevrolet Onix Plus
- Hyundai HB20S
- Toyota Yaris Sedan
- Fiat Cronos

Veículo tipo minivan – 7 (sete) lugares – combustível flex (etanol/gasolina):

- Chevrolet Spin 1.8 LTZ
- Citroën C3 Aircross 1.6
- Caoa Chery Tiggo 8 1.6 Turbo

Veículos sedã executivo – combustível flex (etanol/gasolina):

- Toyota Corolla Altis 2.0
- Honda Accord 2.0 Turbo EX
- Volkswagen Jetta 2.0 TSI Highline

Veículo tipo pick-up, cabine dupla, com carroceria – combustível diesel, tração 4x4:

- Chevrolet S10 2.8
- Mitsubishi L200 Triton 2.4
- Nissan Frontier XE 2.3

2. É permitida a oferta de veículos com apenas um tipo de combustível?

Resposta:

Não. As categorias de veículos possuem especificação expressa quanto ao tipo de combustível, devendo tal exigência ser rigorosamente observada, sob pena de inabilitação da proposta.

3. Os veículos deverão atingir a potência mínima exigida com a utilização de qual tipo de combustível?

Resposta:

A potência mínima exigida, bem como o combustível de referência para sua aferição, encontram-se expressamente definidos no edital e no Termo de Referência, devendo ser atendidos de forma integral.

4. Serão aceitos veículos que atinjam a potência mínima exigida apenas com gasolina ou apenas com etanol?

Resposta:

As condições para atendimento da potência mínima exigida estão claramente disciplinadas no edital, não sendo admitidas interpretações extensivas ou alternativas às especificações ali previstas.

5. É admitida a oferta de veículos com características superiores às previstas no edital?



Resposta:

Não. O edital estabelece parâmetros objetivos e modelos de referência, os quais devem ser observados de forma estrita, não sendo admitida a oferta de veículos com especificações divergentes, ainda que superiores.

6. É obrigatória a oferta de veículos com classificação “Categoria A” de eficiência energética, conforme INMETRO?

Resposta:

Sim. Nos termos do Termo de Referência, os veículos ofertados deverão atender integralmente às exigências relativas à eficiência energética, conforme classificação estabelecida pelo INMETRO, não sendo aceitas categorias diversas.

7. Será admitida tolerância quanto à capacidade do tanque de combustível?

Resposta:

Não. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência devem ser integralmente atendidas, não sendo admitidas margens de tolerância quanto à capacidade do tanque de combustível.

QUILOMETRAGEM E UTILIZAÇÃO

1. Para fins de cálculo, qual a quilometragem média a ser considerada pelas licitantes?

Resposta:

A contratação prevê quilometragem livre, inexistindo limite máximo ou média pré-definida.

2. Qual a quilometragem média atualmente percorrida pelo órgão por veículo?

Resposta:

Considerando-se que a quilometragem contratual é livre, não há parâmetro histórico de média de quilometragem a ser informado.



3. Em que tipo de via os veículos serão prioritariamente utilizados?

Resposta:

Os veículos poderão ser utilizados em quaisquer tipos de vias e estradas, urbanas ou rurais, pavimentadas ou não.

4. Qual a finalidade de utilização dos veículos por categoria?

Resposta:

Os veículos destinam-se à execução de atividades administrativas e executivas, ao transporte de servidores e ao apoio às ações de fiscalização do órgão.

Brasília, 28 de janeiro de 2026

JOSE ALVES M. JUNIOR
Pregoeiro/ PORTARIA CFO-SEC-114